



## PODER EXECUTIVO

Clodoaldo Armando Gazzetta  
 Prefeito Municipal

## Seção I Gabinete do Prefeito

Maria José Majô Jandreice  
 Chefe de Gabinete

## LEIS MUNICIPAIS

### LEI Nº 7.259, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019

P. 1.168/16 *Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com a Fundação Estatal Regional de Saúde da Região Bauru – FERSEB.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com a Fundação Estatal Regional de Saúde da Região Bauru – FERSEB, visando à implantação do Programa de Agentes Comunitários de Saúde – PAC, com 78 (setenta e oito) Agentes Comunitários de Saúde e 01 (um) Supervisor de Ações na Saúde da Família.

Art. 2º O valor total estimado para a implantação do Projeto no período de 12 (doze) meses é de R\$ 4.211.341,32 (quatro milhões, duzentos e onze mil, trezentos e quarenta e um reais e trinta e dois centavos).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
 Bauru, 01 de outubro de 2019

CLODOALDO ARMANDO GAZZETTA  
 PREFEITO MUNICIPAL  
 ANTONIO CARLOS GARMS  
 SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS  
 JOSÉ EDUARDO FOGOLIN PASSOS  
 SECRETÁRIO DE SAÚDE

Projeto de iniciativa do  
 PODER EXECUTIVO

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.  
 DANILO ALTAFIM PINHEIRO  
 DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

### LEI Nº 7.260, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019

P. 68.646/19 *Autoriza o Poder Executivo a efetivar, mediante Termo de Fomento repasse de recursos públicos municipais para a Organização da Sociedade Civil do setor privado que especifica.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetivar o Termo de Fomento, referente a repasse de recursos públicos municipais para a Organização da Sociedade Civil, abaixo identificada, com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, nos respectivos totais estimados, visando atender as seguintes finalidades:

#### FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

##### CENTRO DE CONVIVÊNCIA INFANTIL JOÃO PAULO II

SERVIÇO	META	PARCELA MUNICIPAL	SUBV ANO	AUX ANO	TOTAL DOS REPASSES ANO
Projeto "Reforma e Adequação de Acessibilidade do Centro de Convivência Infantil João Paulo II".	100	31.044,65	00	93.133,95	93.133,95
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>	<b>31.044,65</b>	<b>00</b>	<b>93.133,95</b>	<b>93.133,95</b>

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações previstas na Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2019.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
 Bauru, 01 de outubro de 2019.

CLODOALDO ARMANDO GAZZETTA  
 PREFEITO MUNICIPAL  
 ANTONIO CARLOS GARMS  
 SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS  
 JOSÉ CARLOS AUGUSTO FERNANDES  
 SECRETÁRIO DO BEM-ESTAR SOCIAL

Projeto de iniciativa do  
 PODER EXECUTIVO

Registrada no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.  
 DANILO ALTAFIM PINHEIRO  
 DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

### LEI Nº 7.261, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019

P. 34.369/17 *Autoriza o Executivo a doar bens móveis de propriedade da Prefeitura Municipal de Bauru à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, os bens abaixo relacionados que se encontram classificados como antieconômicos, nos termos do Decreto Municipal nº 9.062, de 17 de setembro de 2001.

Lote de Sucata Mista		
Descrição	QTD/Peso	Valor/KG
Ferragens, estruturas e partes danificadas de bens móveis que não atendem mais sua finalidade.	2.333,00 Kg	RS 0,27
<b>Total</b>		<b>RS 727,22</b>

Art. 2º Os bens móveis e insumos somam a quantia de R\$ 727,22 (setecentos e vinte e sete reais e vinte e dois centavos).

Art. 3º Os bens relacionados, por se tratarem de sucatas serão vendidos pela Donatária para captar recursos para manutenção do atendimento por ela prestado aos seus usuários.

Art. 4º Fica a Donatária autorizada a retirar e tomar posse dos bens móveis que se encontram sob a responsabilidade da Divisão do Patrimônio Mobiliário, a partir da publicação desta Lei, para que possa alcançar os desejados aqui enunciados.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
 Bauru, 01 de outubro de 2019.

CLODOALDO ARMANDO GAZZETTA  
 PREFEITO MUNICIPAL  
 ANTONIO CARLOS GARMS  
 SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS  
 DONIZETE DO CARMO DOS SANTOS  
 SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Projeto de iniciativa do  
 PODER EXECUTIVO

Registrada no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.  
 DANILO ALTAFIM PINHEIRO  
 DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

### LEI Nº 7.262, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019

P. 63.422/17 *Altera o art. 1º da Lei Municipal nº 7.165, de 12 de dezembro de 2018, que autoriza o Poder Executivo a repassar recursos públicos, mediante aditivo ao Termo de Colaboração, às Organizações da Sociedade Civil - OSCs do setor privado que identifica, conforme especificado para o atendimento em Educação Infantil.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Considerando a alteração do valor *per capita* inicialmente estabelecido para repasse às Organizações da Sociedade Civil - OSCs selecionadas mediante o Chamamento Público nº 47/17, ficam alterados os quadros constantes do art. 1º da Lei Municipal nº 7.165, de 12 de dezembro de 2018, no que se refere a verba de subvenção, relativo às OSCs abaixo relacionadas, os quais passarão a ter a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

**Finalidade: execução complementar do Programa de Educação Infantil em pré – escola (4 a 5 anos), com transferência per capita fixada em R\$ 282,97 (duzentos e oitenta e dois reais e noventa e sete centavos), conforme quadro abaixo:**

**Finalidade: execução complementar do Programa de Educação Infantil em creche (0 a 3 anos), com transferência per capita fixada em R\$ 339,87 (trezentos e trinta e nove reais e oitenta e sete centavos), conforme quadro abaixo:**

**SUBVENÇÃO**

- Seção de Aposentadoria e Pensões e Seção de Benefícios - Atendimento telefônico:  
Segunda à Sexta das 8h às 12h e das 13h às 17h.

- Seção de Perícia Médica e Serviço Social:  
Segunda à Sexta das 8h às 12h e das 13h às 17h.

[www.funprevbauru.sp.gov.br](http://www.funprevbauru.sp.gov.br)

**TELEFONE**  
(14) 3009-5500

**EMAILS**

**Presidência**  
-gilsoncampos@funprevbauru.sp.gov.br

**Controladoria Interna**  
-tamiriscardoso@funprevbauru.sp.gov.br

**Procuradoria**  
-eduardorala@funprevbauru.sp.gov.br

**Divisão Administrativa**  
-louiseccandido@funprevbauru.sp.gov.br

**Divisão Previdenciária**  
-robertamoraes@funprevbauru.sp.gov.br

**Divisão Financeira**  
-diogopereira@funprevbauru.sp.gov.br

**OUIDORIA**

-ouvidoria@funprevbauru.sp.gov.br – Canal condutor de opiniões, reclamações e denúncias, garantindo o princípio da ética, da eficiência e da transparência.!!!

#### **ATENÇÃO APOSENTADOS E PENSIONISTAS!!!!**

**RECADASTRAMENTO ANUAL SERÁ NO “MÊS DO SEU ANIVERSÁRIO”** Informamos que todos os aposentados e pensionistas que recebem provento (pagamento) através da FUNPREV, deverão realizar o cadastramento (prova de vida) no mês de aniversário, devendo comparecer na sede da Fundação – Rua Rio Branco nº 19-31, Vila América, das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis, munidos dos seguintes documentos: RG/CPF/Comprovante de residência, sob pena de suspensão do pagamento (provento).

#### **COMUNICADOS**

A FUNPREV a partir do mês de julho de 2016 suspenderá a impressão de holerites, devido à baixa procura, continuará fornecendo o holerite de forma eletrônica pelo site, e, disponibilizará um computador com impressora na recepção para impressão do mesmo.

A Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru comunica que a partir de **19 de março de 2018** o horário de atendimento ao público, presencial, na Divisão Previdenciária (Seção de Aposentadorias e Pensões e na Seção de Benefícios) se dará da seguinte forma:

**SEGUNDA, QUARTA E SEXTA-FEIRA:**  
**PERÍODO DA MANHÃ DAS 8h às 12h.**

**TERÇA E QUINTA-FEIRA:**  
**PERÍODO DA TARDE DAS 13h às 16h30min.**

- Atendimento para fins de inscrição de segurado obrigatório e/ou inclusão de dependentes (dentre outros);

- Atendimento para assuntos inerentes a aposentadoria (averbação de tempo de contribuição, simulação de aposentadoria, dentre outros) e pensão por morte.

Não haverá alteração no horário de atendimento da Seção de Perícia Médica e do Serviço Social, permanecendo, portanto, de Segunda a Sexta-Feira das 8h às 12h e das 13h às 17h.

#### **DIVISÃO ADMINISTRATIVA**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL DE PRORROGAÇÃO, REAJUSTE E RATIFICAÇÃO – PROCESSO: Nº 1208/2016 – CONTRATO: Nº 02/2017 – CONTRATANTE:**  
- Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – FUNPREV – **CONTRATADA: WILSON ANTONIO DELLA TONIA ME** – OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva inicial, corretiva e preventiva, com o fornecimento de peças e acessórios originais ou genuínos e garantir a implantação do Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, assim como manter um responsável técnico habilitado com a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme Portaria n.º 3523, de 28 de agosto de 1998 do Ministério da Saúde, bem como a Resolução n.º 09, de 16 de janeiro de 2003 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, demais legislações pertinentes e posteriores alterações, nos aparelhos de ar condicionado, bem como de cortinas de ar da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – FUNPREV, observando-se as exigências do Contrato, do Edital n.º 04/2017 do Pregão Presencial n.º 04/2017 e de seus anexos. – **FUNDAMENTO LEGAL:** Leis Federais n.ºs 8.666/1.993 e 10.520/2.002 **PRAZO:** - 12 (doze) meses. – **VIGÊNCIA:** 03/10/2019 a 02/10/2020 – **VALOR TOTAL TRIMESTRAL ESTIMADO:** R\$ 4.216,50 (quatro mil e duzentos e dezesseis reais e cinquenta centavos)

**VALOR TOTAL ANUAL (ESTIMADO PARA 12 MESES):** R\$ 16.866,00 (dezesseis mil e oitocentos e sessenta e seis reais) – Assinatura – Dia 03 de outubro de 2019, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal n.º. 8.666/93.

#### **COMISSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL** **PORTARIA N.º 336/2019**

**NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE PREGÃO PRESENCIAL – Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – FUNPREV – Edital nº 06/2019 – Processo nº: 2223/2019 – Modalidade: Pregão Presencial nº 05/2019 – PREGÃO PRESENCIAL – TIPO MENOR PREÇO – EXECUÇÃO EMPREITADA INTEGRAL POR PREÇO “PER CAPITA”** que será regida pelas Leis Complementares Federais n.º 123/06 e 147/14; Leis Ordinárias Federais n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993, e suas posteriores alterações; pelo Decreto Municipal n.º 10.123/2005 com alteração do Decreto Municipal n.º 10.744/2008; e demais legislações pertinentes aplicáveis à matéria. – **Interessada:** FUNPREV – **Objeto:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de assistência à saúde aos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas do quadro de pessoal efetivo da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – FUNPREV, bem, como aos seus beneficiários dependentes conforme legislação vigente, na modalidade plano básico, por meio de rede própria e/ou credenciada da contratada, bem como aos beneficiários agregados, na modalidade preço por faixa etária – Anexo I do Edital. **Do recebimento das propostas:** O recebimento dos envelopes se dará até as 08h45 do dia 17 de outubro de 2019, junto ao Serviço de Protocolo da FUNPREV, situada na Rua Rio Branco nº 19-31, Vila América, CEP 17014-037, Bauru/SP. **O início da sessão do Pregão:** acontecerá a partir das 09 horas do dia 17 de outubro de 2019, na sede administrativa da FUNPREV. As demais fases e informações quanto ao certame, serão oportunamente publicadas no Diário Oficial de Bauru e no site da FUNPREV ([www.funprevbauru.sp.gov.br](http://www.funprevbauru.sp.gov.br)). O Edital completo estará disponível a partir de 05 de outubro de 2019, no site da Fundação, no menu Licitação – Abertas. Caso haja interesse do licitante no Edital impresso, o que, contudo, não é exigência para participação de qualquer licitante, o mesmo, poderá ser obtido, junto a Divisão Administrativa da FUNPREV, mediante pagamento do custo reprográfico de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) por folha. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão de Pregão Presencial, pelos telefones (14) 3009-5500 ou 3009-5507, ou, pelo e-mail ricardobaro@funprevbauru.sp.gov.br.

#### **PORTARIAS DA PRESIDÊNCIA**

##### **PORTARIA Nº 344/2019**

**APOSENTA** voluntariamente, com paridade a partir de 04 de outubro de 2019 a(o) Sr(a). Nilda de Assis Ribeiro de Barros, portador(a) do RG n.º. 13.XXX.XXX-4 SSP/SP e CPF/MF n.º. 044.XXX.XXX-30, PIS/PASEP n.º 1.208.412.798-1, servidor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Bauru, Secretaria Municipal de Educação cargo efetivo de Assistente de Serviços na Escola – Servente de Escola, matrícula funcional nº 22.889, padrão B-20, com proventos integrais conforme procedimento administrativo nº 2732/2019, uma vez atendidas às condições estabelecidas no artigo 145 incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 4830/2002 e 5397/2006.

Bauru, 04 de outubro de 2019.

##### **PORTARIA Nº 345/2019**

**APOSENTA** voluntariamente, com paridade a partir de 04 de outubro de 2019 a(o) Sr(a). Marcia Cristina de Almeida Campos, portador(a) do RG n.º. 12.XXX.XXX-1 SSP/SP e CPF/MF n.º. 078.XXX.XXX-76, PIS/PASEP n.º 12210736910, servidor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Bauru, Secretaria Municipal de Saúde cargo efetivo de Especialista em Saúde – Fisioterapeuta, matrícula funcional nº 24.164, padrão A-19, com proventos integrais conforme procedimento administrativo nº 2792/2019, uma vez atendidas às condições estabelecidas no artigo 145 incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 4830/2002 e 5397/2006. Bauru, 04 de outubro de 2019.

##### **PORTARIA Nº 346/2019**

**APOSENTA** voluntariamente, com paridade a partir de 04 de outubro de 2019 a(o) Sr(a). Gisele Cristina Lambertini da Silva, portador(a) do RG n.º. 17.XXX.XXX-9 SSP/SP e CPF/MF n.º. 158.XXX.XXX-32, PIS/PASEP n.º 1.705.824.430-6, servidor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Bauru, Secretaria Municipal de Educação cargo efetivo de Especialista em Educação – Professor de Educação Básica – Jovens e Adultos, matrícula funcional nº 22.649, padrão C-18, com proventos integrais conforme procedimento administrativo nº 3202/2019, uma vez atendidas às condições estabelecidas no artigo 145 incisos I, II, III e IV c/c artigo 92 § 5º da Lei Municipal nº 4830/2002 e 5397/2006.

Bauru, 04 de outubro de 2019.

#### **COMUNICADOS**

**COMUNICAMOS** o falecimento do(a) Sr(a). *Paulo Cesar Pereira de Souza*, portador(a) do RG nº 10.XXX.XXX-4 SSP/SP e CPF/MF nº 015.XXX.XXX-47, matrícula nº 8.046, aposentado/PMB ocorrido em 26/09/2019.

**COMUNICAMOS** o falecimento do(a) Sr(a). *Celia Pacheco Rasi*, portador(a) do RG nº 4.XXX.XXX-4 SSP/SP e CPF/MF nº 708.XXX.XXX-53, matrícula nº 4.917, aposentada/PMB ocorrido em 30/09/2019.

**COMUNICAMOS** o falecimento do(a) Sr(a). *Izabel Aparecida Ricci de Oliveira*, portador(a) do RG nº 9.XXX.XXX-X SSP/SP e CPF/MF nº 792.XXX.XXX-49, matrícula nº 6.212, aposentada/PMB ocorrido em 01/10/2019.

#### **DIVISÃO PREVIDENCIÁRIA** **PERÍCIA MÉDICA**

##### **Concessão de Auxílio-doença:**

Nome	Matrícula	Inicial	Período (dias)	Término
Guilherme Felipe Foganholi	34523	09/09/2019	25	03/10/2019
Marcia Maria Cunha	29811	24/09/2019	31	24/10/2019